



LEI Nº 1169, de 16 de janeiro de 2006

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CMPU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Lauro de Freitas - CMPU, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, permanente e deliberativo, conforme suas atribuições, integrante da administração pública municipal, tendo por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano com participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, de saneamento ambiental e de trânsito, transporte e mobilidade urbana.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Lauro de Freitas - CMPU é parte integrante do Sistema Nacional de Conselhos de Cidades e do Sistema Municipal de Planejamento, e ficará vinculado funcionalmente ao Órgão Gestor da Política Urbana Municipal.

§ 2º O Plenário do Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Lauro de Freitas - CMPU será composto de 18 (dezoito) membros titulares e de 18 (dezoito) membros suplentes, respeitando a seguinte proporcionalidade entre os segmentos, estabelecida pela Conferência Nacional das Cidades para o Conselho Municipal de Política Urbana- CMPU:

I - 6 (seis) representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - 3 (três) representantes indicados pelo Poder Legislativo;

III - 3 (três) representantes indicados pelos Movimentos sociais e populares;

IV - 2 (dois) representantes indicados pelo segmento empresarial;

V - 2 (dois) representantes indicados pelos Trabalhadores;

VI - 1 (um) representante indicados pelas Entidades profissionais e acadêmicas;

VII - 1 (um) representante indicados pelas Organizações não governamentais;

**Art. 2º** No cumprimento de suas finalidades, são atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Lauro de Freitas - CMPU:

I - propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades.

II - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da administração pública municipal relacionados à política urbana.

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

IV - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano.

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 - "Estatuto da Cidade" e demais legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal.

VI - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação da legislação urbanística, e em especial do Plano Diretor.

VII - sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas urbanos e o conhecimento da legislação pertinente, e a discutir soluções alternativas para a gestão da Cidade, bem como outros temas referentes à política urbana e ambiental do Município.

VIII - propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano.

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, e os municípios da Região Metropolitana e a sociedade na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano.

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais municipais e regionais.

XI - Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as demais conferências de âmbito municipal e regional.

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões

XIII - convocar e organizar a cada dois anos a etapa preparatória municipal da Conferência Nacional das Cidades.

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos a política de desenvolvimento urbano.

XV - opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor.

XVI - elaborar e aprovar o regimento interno e formas de funcionamento do Conselho e das suas Câmaras Setoriais

**Art. 3º** As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Lauro de Freitas - CMPU deverão estar articuladas com os outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, garantindo a participação da sociedade.

**Art. 4º** Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de janeiro de 2006.

Moema Gramacho  
Prefeita Municipal

Apio Vinagre Nascimento  
Secretário Municipal Governo.